

CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2026
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAPREVIDÊNCIA E E-PARANÁ
COMUNICAÇÃO

*Contrato de Gestão que celebram entre si, de um lado, **PARANAPREVIDÊNCIA**, com a interveniência da **Secretaria de Estado da Comunicação – SECOM**, com o objetivo de atender ao interesse público e fomentar, no campo da comunicação pública, com ênfase em estratégias voltadas à qualificação da presença institucional em múltiplos canais, especialmente nas plataformas digitais.*

De um lado, **PARANAPREVIDÊNCIA**, instituída nos termos da Lei n.º 12.398, de 30 de dezembro de 1998, pessoa jurídica de direito privado, com natureza de Serviço Social Autônomo, entidade sem fins lucrativos, de interesse coletivo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.165.607/0001-10, com sede na Rua Inácio Lustosa, 700, São Francisco, nesta Capital, Estado do Paraná, CEP: 80.510-000, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. **Felipe José Vidigal dos Santos**, brasileiro e inscrito no CPF/MF sob o n.º 271.XXX.XXX-68, nomeado pelo Decreto n.º 651 de 21 de fevereiro de 2019, sob interveniência da

E-PARANÁ COMUNICAÇÃO - EPR, instituída nos termos da Lei n.º 17.762, de 19 de novembro de 2013, pessoa jurídica de direito privado, com natureza de Serviço Social Autônomo, entidade sem fins lucrativos, de interesse coletivo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.184.969/0001-77, com sede na Rua Júlio Pernetta, 695, Mercês, CEP: 80810-110, nesta Capital, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **Rafael Chinasso Fernandez Segura**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob n.º 063.XXX.XXX-38, nomeado pelo Decreto n.º 6.515 de 04 de julho de 2024, publicado na Edição n.º 11.694 de 04 de julho de 2024 do Diário Oficial do Estado do Paraná, sob interveniência da

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO – SECOM, órgão da Administração Pública Indireta do Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.234.494/0001-43, com sede no Palácio Iguazu, situado na Praça Nossa Senhora de Salette, s/n.º, Centro Cívico, CEP 80.530-240, nesta Capital, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado da Comunicação, Sr. **Cleber de Oliveira Mata**, brasileiro e inscrito no RG n.º 3.XXX.395-X, nomeado pelo Decreto

nº 177, de 17 de janeiro de 2023 (Anuente Interveniente), celebram o presente, com fundamento no art. 679 do Decreto Estadual n.º 10.086/22, celebram o presente:

CONTRATO DE GESTÃO

CONSIDERANDO:

Que a **E-Paraná Comunicação** foi instituída nos termos da Lei Estadual n.º 17.762/2013, de 19 de novembro de 2013, com a finalidade de desenvolver atividades dirigidas à produção de conteúdo e imagens e a prestação de serviços de produção e distribuição de material audiovisual com fins educativos, artísticos, culturais, científicos, informativos e de utilidade pública;

Que a **E-Paraná Comunicação**, nos termos do artigo 16 da Lei Estadual n.º 17.762/2013, está autorizada a celebrar Contrato de Gestão com a Administração Pública do Estado do Paraná e suas entidades;

Que o **PARANAPREVIDÊNCIA**, pessoa jurídica de direito privado, com natureza de Serviço Social Autônomo, entidade sem fins lucrativos, de interesse coletivo, está autorizado a celebrar *contratos e convênios, a fim de realizar seus objetivos institucionais*, nos termos do artigo 96, da Lei Estadual n.º 12.398/1998;

Que o **PARANAPREVIDÊNCIA** é um Serviço Social Autônomo responsável por gerir, de forma eficiente e transparente, o regime previdenciário dos servidores públicos do Estado do Paraná, garantindo o pagamento de aposentadorias e pensões com equilíbrio financeiro e autonomia administrativa e, que é de extrema relevância as atividades de comunicação para otimizar as informações, junto aos principais veículos de imprensa e mídias sociais;

Que o **PARANAPREVIDÊNCIA** não possui estrutura técnica robusta para o exercício das funções essenciais à criação, produção, edição, divulgação, distribuição de conteúdos digitais audiovisuais e assessoria de comunicação;

Que as atividades técnicas e operacionais da **E-Paraná Comunicação** possibilitarão um avanço nos mecanismos de comunicação do **PARANAPREVIDÊNCIA** no auxílio de fomento de suas políticas e ações.

Diante do exposto, os partícipes resolvem firmar o presente **CONTRATO DE GESTÃO** que será regido pela Lei Estadual n.º 17.762/2013, pela Lei Estadual n.º 12.398/1998 e, subsidiariamente, a Lei n.º 14.133/2021 e o Decreto Estadual n.º 10.086/2022, além das cláusulas que se seguem e o consubstanciam.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Página 2 de 10

DO OBJETO

O presente Contrato de Gestão tem por objeto o desenvolvimento, por parte da **E-Paraná Comunicação**, de atividades de consultoria de comunicação e produção de conteúdo ao **PARANAPREVIDÊNCIA**.

Parágrafo Único. São partes integrantes deste **Contrato de Gestão** os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** – Plano de Trabalho;
- b) **Anexo II** – Sistema de Avaliação;
- c) **Anexo III** – Cronograma de Desembolso;
- d) **Anexo IV** – Prestação de Contas.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS OBJETIVOS

Este instrumento tem por objetivo regulamentar a relação de cooperação entre a E-Paraná Comunicação e o PARANAPREVIDÊNCIA, para atendimento das demandas no campo da comunicação pública, com ênfase em estratégias voltadas à qualificação da presença institucional em múltiplos canais, especialmente nas plataformas digitais. A execução das atividades previstas permitirá ampliar a eficiência da comunicação institucional, com ganhos em capilaridade, clareza e aderência às diretrizes de governo, promovendo maior aproximação com a sociedade e valorizando os serviços prestados pela PARANAPREVIDÊNCIA.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA E-PARANÁ COMUNICAÇÃO

São obrigações da **E-Paraná Comunicação**:

- I. Executar as atividades estipuladas no Anexo I deste Contrato de Gestão e cumprir com as metas estabelecidas, nos prazos estabelecidos e de acordo com as demais cláusulas e condições;
- II. Designar um Gestor para este Contrato de Gestão. Em não o fazendo, a responsabilidade de gerir este contrato será do Diretor-Presidente;
- III. Designar um Fiscal para este Contrato de Gestão. Em não o fazendo, a responsabilidade de fiscalizar este contrato será do Diretor de Produção e Conteúdo;
- IV. Assegurar ao PARANAPREVIDÊNCIA o direito de acompanhar e supervisionar a execução do Plano de Trabalho para o atingimento do objetivo deste Contrato de

Gestão;

V. Realizar revisão gramatical, ortográfica e de adequação às diretrizes do Governo do Estado em todos os conteúdos que produzir no cumprimento do Plano de Trabalho;

VI. Fornecer prontamente todas as informações e todos os esclarecimentos porventura solicitados relativamente às atividades, às operações, aos documentos e aos registros contábeis relativos a este Contrato de Gestão;

VII. Enviar tempestivamente os Relatórios de Prestação de Contas, atestando o cumprimento do Plano de Trabalho;

VIII. Dar publicidade ao Contrato celebrado em seu sítio eletrônico.

CLÁUSULA QUARTA **DAS OBRIGAÇÕES DO PARANAPREVIDÊNCIA**

São obrigações do **PARANAPREVIDÊNCIA**:

I. Indicar e alocar dotação orçamentária suficiente e garantir os recursos financeiros necessários ao pagamento da E-Paraná Comunicação, para dar suporte ao regular e ininterrupto desenvolvimento deste Contrato de Gestão;

II. Viabilizar os meios e os recursos necessários para o bom andamento do presente Contrato de Gestão;

III. Possibilitar a realização das atividades administrativas, técnicas e operacionais necessárias para o cumprimento do objetivo deste Contrato de Gestão;

IV. Traçar as diretrizes para nortear a produção, pela E-Paraná Comunicação, dos conteúdos e materiais solicitados, dentro dos limites estabelecidos no Plano de Trabalho deste Contrato de Gestão (Anexo I);

V. Designar um Gestor para este Contrato de Gestão. Em não o fazendo, a responsabilidade de gerir este contrato será do Diretor-Presidente do PARANAPREVIDÊNCIA;

VI. Designar um Fiscal para este Contrato de Gestão. Em não o fazendo, a responsabilidade de fiscalizar este contrato será do Diretor Administrativo e Financeiro do PARANAPREVIDÊNCIA;

VII. Orientar o Gestor do Contrato designado pela E-Paraná Comunicação, a fim de que este coordene os profissionais da Entidade no desenvolvimento e na execução das atividades objeto deste Contrato de Gestão, definindo diretrizes e prioridades;

VIII. Garantir o cumprimento integral do Plano de Trabalho, apresentando, em tempo hábil, à contratada as demandas do PARANAPREVIDÊNCIA acompanhadas das

informações necessárias para a entrega de todas as atividades previstas, garantindo a plena execução da dotação orçamentária prevista;

IX. Fundamentar tecnicamente eventuais pedidos de correção, alteração e refação dos conteúdos produzidos pela E-Paraná Comunicação;

X. Dar publicidade ao Contrato firmado no Portal da Transparência do Estado e imprensa oficial estadual;

XI. Realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação do cumprimento do objeto deste Contrato, por meio do Sistema de Avaliação constante no Anexo II, integrante desta parceria, comunicando à E-Paraná Comunicação quaisquer irregularidades, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO

A **Secretaria de Estado da Comunicação (SECOM)**, responsável pela coordenação geral do Sistema Estadual de Comunicação (SICOM), deverá supervisionar o presente Contrato de Gestão, com fundamento no artigo 2.º da Lei n.º 17.762/2013, assegurando a conformidade das atividades e conteúdos produzidos com as diretrizes, procedimentos e objetivos estabelecidos no Decreto n.º 2.663/2023, que regulamenta o Sistema Estadual de Comunicação – SICOM, bem como com as finalidades institucionais da E-Paraná Comunicação, previstas no artigo 1.º da Lei n.º 17.762/2013. Para tanto, compete à SECOM, no âmbito do presente Contrato de Gestão, as seguintes obrigações:

I. Supervisionar as ações e atividades executadas, garantindo a integração e alinhamento com as normas e diretrizes do SICOM, conforme o Decreto n.º 2.663/2023, observando os preceitos do artigo 23 da Lei n.º 21.352/2023;

II. Zelar pela conformidade dos conteúdos e campanhas produzidos no âmbito deste contrato, garantindo que estes sejam claros, congruentes e que atendam aos objetivos do SICOM, evitando qualquer forma de promoção pessoal de autoridades públicas, conforme o artigo 4.º do Decreto nº 2.663/2023.

Parágrafo Único. A Secretaria de Estado da Comunicação (SECOM) fará a sua supervisão por meio de anuência ao relatório de prestação de contas mensal.

CLÁUSULA SEXTA

DO VALOR DO CONTRATO DE GESTÃO

O valor global deste **Contrato de Gestão** é de **R\$ 270.632,14 (duzentos e setenta mil seiscentos trinta e dois reais e catorze centavos)**, calculado de acordo com as atividades previstas e os recursos necessários ao seu desenvolvimento, em consonância ao estipulado neste instrumento e em seus Anexos, com repasses mensais nos moldes consignados no Anexo III - Cronograma de Desembolso, conforme a seguinte classificação orçamentária: PARANAPREVIDÊNCIA – R\$ 270.632,14 (duzentos e setenta mil seiscentos trinta e dois reais e catorze centavos), na natureza da despesa nº 33.90.85.03.

Parágrafo Único. O valor do contrato de gestão não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pelo PARANAPREVIDÊNCIA de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA DOS REPASSES FINANCEIROS

Os repasses financeiros serão realizados mensalmente pelo PARANAPREVIDÊNCIA até o dia 20 (vinte) do mês subsequente à execução das atividades, de forma ininterrupta, na conta bancária específica deste Contrato de Gestão (que será aberta após assinatura do presente), de acordo com o Cronograma de Desembolso (Anexo III).

Parágrafo único. O fato de a prestação de contas da E-Paraná Comunicação estar sob análise do PARANAPREVIDÊNCIA, não impede a continuidade dos repasses programados, sendo que a confirmação de eventual pendência gerará desconto nos repasses futuros ou devolução ao final do cumprimento do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA OITAVA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A E-Paraná Comunicação fará a prestação de contas ao PARANAPREVIDÊNCIA mensalmente, via sistema *e-Protocolo*, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à execução das atividades.

Parágrafo único. No caso de não envio do relatório mensal de prestação de contas pela E-Paraná Comunicação, os repasses financeiros previstos neste Contrato de Gestão serão automaticamente interrompidos até que a prestação de contas seja devidamente enviada.

CLÁUSULA NONA DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

O Diretor-Presidente do **PARANAPREVIDÊNCIA** nomeará Comissão de Acompanhamento e Avaliação composta, de preferência, por 3 (três) membros profissionais de notória especialização, para subsidiá-lo em relação à avaliação deste Contrato de Gestão, conforme sistemática contida no Anexo II deste contrato.

Parágrafo Primeiro. A Comissão de Acompanhamento e Avaliação deverá realizar a análise da prestação de contas enviada pela E-Paraná Comunicação, até o dia 25 (vinte e cinco) do mês de envio, avaliando o desenvolvimento das atividades e o cumprimento das metas previstas, atribuindo-lhe os critérios de “**Regular**”, “**Regular com Ressalvas**” e, ou, “**Irregular**”, conforme o Sistema de Avaliação (Anexo II).

Parágrafo Segundo. A Comissão de Acompanhamento e Avaliação poderá apresentar sugestões e recomendações, inclusive quanto à revisão das obrigações, dos critérios, das metas ou de outros itens pactuados, sempre que julgar necessário, buscando otimizar a cooperação entre as signatárias na execução do presente Contrato de Gestão.

Parágrafo Terceiro. No caso de não atingimento das metas, quando da avaliação mensal, deverá a Comissão de Acompanhamento e Avaliação pormenorizar quais atividades não foram prestadas. Caso haja justificativa válida pelo não cumprimento e seja do interesse de ambas as partes, deverá ser oportunizado à contratada dar cumprimento integral ao pactuado.

Parágrafo Quarto. Somente ao final da vigência do presente contrato, caso mantida a avaliação de “**Regular com Ressalvas**” e “**Irregular**”, haverá a devolução parcial e integral, respectivamente, dos valores pactuados.

Parágrafo Quinto. No final da vigência do presente contrato, no caso de a avaliação ser por “Regular com Ressalvas”, serão ressarcidos tão somente os valores referentes às atividades não executadas.

Parágrafo Sexto. Os relatórios mensais fundamentarão a elaboração do **Relatório Anual** de prestação de contas pelo PARANAPREVIDÊNCIA, referente ao exercício 2026, que deverá ser enviado à E-Paraná Comunicação até o dia **15 de fevereiro de 2027**, possibilitando a prestação de contas aos órgãos de controle em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA DA REFAÇÃO

Durante a execução do plano de trabalho, serão permitidas até 02 (duas) refeições de cada atividade contratada, no sentido de melhor adequá-la à demanda, sem ônus adicional para o contratante.

Parágrafo Primeiro. A partir da terceira refeição, caso a E-Paraná Comunicação tenha atendido plenamente às solicitações anteriores, será cobrado o valor integral referente a uma nova atividade, que deverá ser formalizada por meio termo aditivo, precedido de justificativa técnica e aprovação do PARANAPREVIDÊNCIA.

Parágrafo Segundo. A cada pedido de refeição, o prazo para entrega da atividade será automaticamente prorrogado por período igual ao estabelecido inicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS ATIVIDADES NÃO EXECUTADAS

As atividades previstas no Plano de Trabalho que não forem executadas em razão de falha de planejamento ou de ausência de diretrizes por parte do PARANAPREVIDÊNCIA, deverão constar no relatório de prestação de contas, a fim de serem realizadas dentro da vigência do presente contrato.

Parágrafo único. Tais atividades serão remanejadas por meio de apostilamento com o objetivo de cumprir integralmente a dotação orçamentária originalmente prevista, sem prejuízo financeiro para nenhuma das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE

Os direitos patrimoniais relativos à autoria das imagens, textos e demais conteúdos produzidos pela E-Paraná Comunicação no cumprimento do Plano de Trabalho (Anexo I) serão cedidos, por força do presente contrato, ao PARANAPREVIDÊNCIA.

Parágrafo Único. Reservam-se à E-Paraná Comunicação os direitos morais de autor sobre os conteúdos supracitados desenvolvidos por seus empregados e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA RESCISÃO

O presente **Contrato de Gestão** poderá ser rescindido motivadamente e unilateralmente por qualquer dos signatários, mediante Ofício, tramitado através do sistema *e-Protocolo*, garantido o cumprimento das obrigações assumidas vencidas.

Parágrafo Único. Constituem motivos para a denúncia deste Contrato de Gestão, além daquelas previstas no artigo 713 do Decreto nº 10.086/2022, o descumprimento de quaisquer das suas cláusulas e condições aqui pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Contrato de Gestão, será de **13 (treze) meses**, com início na data de sua assinatura pelas partes e anuentes, permitida sua prorrogação por meio de Termo Aditivo, cuja intenção poderá ser notificada por qualquer uma das partes, com 30 (trinta) dias de antecedência, por meio de Ofício, tramitado através do sistema *e-Protocolo*.

Parágrafo Primeiro. O Plano de Trabalho deste Contrato de Gestão servirá de base para a prestação de contas anual ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Parágrafo Segundo. A execução do Plano de Trabalho é de 12 (doze) meses e, por abarcar dois exercícios financeiros, eventuais verbas orçamentárias restantes do primeiro exercício serão alocadas para a execução do Plano de Trabalho relativo aos meses do segundo exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos e eventuais litígios podem ser resolvidos por negociação direta entre os signatários, através dos setores envolvidos, reduzindo-se a termo a decisão adotada, com a devida justificativa, que deverá ser ratificada pelos signatários.

Parágrafo Único. Quando do encerramento da vigência do presente Contrato de Gestão, se houver saldo remanescente na conta bancária associada a ele e não houver Termo Aditivo, ocorrerá a devolução do valor ao PARANAPREVIDÊNCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste Contrato de Gestão e os seus Termos Aditivos devem ser publicados no Diário Oficial do Estado pelo PARANAPREVIDÊNCIA às suas expensas, no prazo de até 20 (vinte) dias contados de sua assinatura.

Parágrafo único. Cada partícipe compromete-se a publicar o inteiro teor deste instrumento em seu respectivo sítio eletrônico institucional, garantindo a visibilidade e o acesso público ao seu conteúdo, em até 05 (cinco) dias de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO FORO

Os signatários elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir qualquer litígio oriundo deste Contrato de Gestão que não puder ser resolvido por negociação direta.

E, por estarem justos e acordados, os signatários, por meio de seus representantes legais, assinam o presente Contrato de Gestão, de forma eletrônica.

Curitiba, *data da assinatura eletrônica.*

Rafael Chinasso Fernandez Segura E-Paraná Comunicação Diretor-Presidente	Felipe José Vidigal dos Santos PARANÁPREVIDÊNCIA Diretor-Presidente
--	---

Cleber de Oliveira da Mata Secretaria de Estado da Comunicação Secretário de Estado



ePROTOCOLO



Documento: **ContratodeGestao012026EPRxPRPrevidencia.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Rafael Chinasso Fernandez Segura** em 01/06/2026 14:19, **Felipe Jose Vidigal dos Santos** em 01/06/2026 15:26, **Cleber de Oliveira Mata** em 02/06/2026 17:32.

Inserido ao protocolo **25.624.868-9** por: **Caroline Andressa Becker** em: 01/06/2026 14:06.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO 2026/2027 – PARANAPREVIDÊNCIA / EPR
CONTRATO DE GESTÃO N.º 01/2026
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAPREVIDÊNCIA E E-PARANÁ COMUNICAÇÃO

Este **Plano de Trabalho** tem lastro na conjugação de esforços para o desenvolvimento de atividades de produção de conteúdo, objeto deste Contrato de Gestão celebrado entre a **PARANAPREVIDÊNCIA** e a **E-Paraná Comunicação**.

A diretriz é a atuação de cada entidade partícipe dentro das atribuições que lhes foram conferidas por meio das leis que permitiram as suas instituições, visando o aprimoramento da comunicação pública praticada pelo **PARANAPREVIDÊNCIA**, levando aos cidadãos, especialmente do Paraná, a possibilidade de acompanhar os conteúdos informativos e de utilidade pública com facilidade e simplicidade, garantindo sua promoção institucional, assegurando transparência e acesso.

Passamos a explicitar as atividades que compreendem este **Plano de Trabalho** correspondente ao período de **12 (doze meses)**, sendo, portanto, denominado de **Plano de Trabalho 2026/2027 – PARANAPREVIDÊNCIA/EPR**.

1. ASPECTOS PRELIMINARES

O Sistema Estadual de Comunicação (SICOM), instituído pelo Governo do Paraná através da Lei nº 21.352/2023 e do Decreto nº 2.663/2023, representa um marco na promoção da eficiência comunicativa entre os órgãos governamentais e a sociedade. Sob os alicerces da legislação, a Secretaria de Estado da Comunicação do Paraná (SECOM) assume papel central, respaldada pelos Núcleos de Comunicação Setoriais (NCS), que operam de maneira sistêmica. O SICOM abraça dois macroprocessos: imprensa e conteúdos governamentais, mídia e marketing institucional.

O **Plano de Trabalho** proposto pela **E-PARANÁ** tem como premissa o atendimento das demandas da **PARANAPREVIDÊNCIA** no campo da comunicação pública, com ênfase em estratégias voltadas à qualificação da presença institucional em múltiplos canais, especialmente nas plataformas digitais.

A execução das atividades previstas permitirá ampliar a eficiência da comunicação institucional, com ganhos em capilaridade, clareza e aderência às diretrizes

de governo, promovendo maior aproximação com a sociedade e valorizando os serviços prestados pela PARANAPREVIDÊNCIA.

2. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELA E-PARANÁ COMUNICAÇÃO À PARANAPREVIDÊNCIA

2.1. ATIVIDADES CONTINUADAS

a) Planejamento Estratégico de Comunicação:

Desenvolvimento e atualização do planejamento estratégico de comunicação institucional do PARANAPREVIDÊNCIA, incluindo análise de necessidades de comunicação, definição de diretrizes estratégicas, organização do calendário editorial, planejamento de campanhas e orientação para produção e divulgação de conteúdos em diferentes plataformas institucionais.

- **Valor Mensal:** R\$ 21.083,70 (vinte e um mil, oitenta e três reais e setenta centavos);

- **Valor Total (três meses):** R\$ 63.251,10 (sessenta e três mil, duzentos e cinquenta e um reais e dez centavos).

b) Execução e Publicação de Conteúdo

Produção, revisão, adaptação e publicação de conteúdos institucionais em conformidade com o planejamento editorial, contemplando textos, peças gráficas e materiais audiovisuais destinados aos canais oficiais do PARANAPREVIDÊNCIA, com adequação de linguagem, identidade visual e formatação conforme a plataforma de divulgação.

- **Valor Mensal:** R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais);

- **Valor Anual:** R\$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais).

2.2. ATIVIDADES PONTUAIS

a) Produção de Vídeo Institucional – Programa Jovem Previdente:

Desenvolvimento e produção de vídeo institucional com até 120 segundos para apresentação e divulgação do Programa Jovem Previdente, incluindo elaboração de roteiro, planejamento de captação, gravação de imagens e entrevistas, edição, inserção de elementos gráficos e finalização do material em formato adequado para exibição em eventos e plataformas digitais.

- **Valor unitário: R\$ 19.793,84** (dezenove mil, setecentos e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos).

b) Comunicação Visual para Eventos Institucionais (2 Projetos de Design Gráfico / Identidade Visual):

b.1. Capacitação Anual – Criação e desenvolvimento da identidade visual do evento institucional de Capacitação Anual do PARANAPREVIDÊNCIA que ocorrerá em julho de 2026, incluindo elaboração de layout das peças gráficas necessárias para ambientação e comunicação do evento, tais como convites digitais, artes para painéis de palco, banners e adesivagem de balcão.

Valor unitário: R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

b.2. Evento Internacional de Previdência – Desenvolvimento de peças de comunicação visual para participação institucional do PARANAPREVIDÊNCIA em evento internacional de previdência que ocorrerá em setembro de 2026, incluindo desenvolvimento de arte para estande, desenvolvimento de folders de educação previdenciária e adequação de material institucional existente para distribuição ao público.

- **Valor unitário: R\$ 16.500,00** (dezesseis mil e quinhentos reais);

- **Valor Total: R\$ 33.000,00** (trinta e três mil reais).

c) Registro Fotográfico

c.1. Registro Fotográfico do Evento - Realização de cobertura fotográfica institucional do evento de Capacitação Anual do PARANAPREVIDÊNCIA e do Evento Internacional de Previdência, com registro das atividades, palestras e momentos institucionais relevantes, incluindo seleção, tratamento básico de imagens e disponibilização do material em formato digital.

Valor unitário: R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais - Diária – Curitiba e Região Metropolitana);

Valor unitário: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais - Diária – Demais regiões do estado);

Valor Total: R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

d) Transmissão de Eventos Institucionais - Captação audiovisual e transmissão online do evento institucional de Capacitação Anual e do Evento Internacional de Previdência, com utilização de equipamentos de vídeo, operação de corte ao vivo entre câmeras e inserção de elementos gráficos, permitindo a exibição do evento em ambiente digital para acompanhamento remoto.

Valor unitário: R\$ 22.743,60 (vinte e dois mil, setecentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).

Valor Total: R\$ 45.487,20 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).

3. PRAZO DE EXECUÇÃO

Os prazos de execução são estimados em meses, com início em junho de 2026, para desenvolvimento de cada projeto observando suas características, podendo ser adiados ou antecipados conforme necessidade do contratante e disponibilidade da contratada, formalizada por meio do *e-Protocolo*.

ATIVIDADES PONTUAIS												
MÊS	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI
Produção de Vídeo Institucional - Programa Jovem Previdente	X											
Comunicação Visual para Eventos Institucionais	X		X									
Registro Fotográfico		X		X								
Transmissão de eventos Institucionais		X		X								

ATIVIDADES CONTINUADAS												
MÊS	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI
Planejamento Estratégico de Comunicação	X				X				X			
Execução e Publicação de Conteúdo	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

4. VALORES DE REFERÊNCIA

Para execução do Plano de Trabalho em sua totalidade, o valor geral é de **R\$ 270.632,14 (duzentos e setenta mil, seiscentos e trinta e dois reais e catorze centavos)**, que serão pagos de forma parcelada conforme Cronograma de Desembolso, durante a vigência deste Plano de Trabalho;

Em relação aos valores das atividades, divulgamos nossa tabela de precificação em nosso site (<https://www.eparana.pr.gov.br/Pagina/Solucoes-E-Parana>). Ela é baseada em sólidas referências de mercado, notadamente nas tabelas de preços de sindicatos, como SINAPRO-PR (sindicato das agências de propaganda do estado do paraná) e ADEGRAF (associação dos designers gráficos do distrito federal).

Ressaltamos que, além disso, a precificação é resultado de uma análise dos custos fixos e variáveis da EPR, culminando em um valor de hora técnica, utilizada como parâmetro determinante para a atribuição do valor pecuniário a cada atividade, sem deixar de considerar a ausência de finalidade lucrativa da Entidade.

Os repasses de forma parcelada, além de promoverem uma melhor gestão dos recursos da contratante, asseguram o cumprimento do objeto, condição para a continuidade dos repasses e está sujeito a avaliações mensais.

Curitiba/PR, data da assinatura eletrônica.

<p>Rafael Chinasso Fernandez Segura E-Paraná Comunicação Diretor-Presidente</p>	<p>Felipe José Vidigal dos Santos PARANÁPREVIDÊNCIA Diretor-Presidente</p>
---	--



ePROTOCOLO



Documento: **2.AnexoIPlanodeTrabalho.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Rafael Chinasso Fernandez Segura** em 22/05/2026 16:05, **Felipe Jose Vidigal dos Santos** em 01/06/2026 15:26.

Inserido ao protocolo **25.624.868-9** por: **Caroline Andressa Becker** em: 22/05/2026 14:04.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

ANEXO II
AÇÕES E INDICADORES DE AVALIAÇÃO
CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2026
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAPREVIDÊNCIA E E-PARANÁ COMUNICAÇÃO

Sistema de Avaliação

O **Contrato de Gestão** será acompanhado e avaliado mensalmente pela **Comissão de Acompanhamento e Avaliação**, composta preferencialmente por 3 (três) servidores, escolhidos pelo **Diretor-Presidente do PARANAPREVIDÊNCIA**.

Metodologia de Avaliação

Cada segmento de serviço prestado deve ser avaliado conforme a eficácia em relação ao cumprimento das **METAS** no escopo do trabalho que foram executadas no último mês, conforme os seguintes critérios: “**Regular**”, “**Regular com Ressalva**” e, “**Irregular**”. Em caso de ressalvas, deverão ser descritas quais foram as atividades desenvolvidas e quais não foram.

ATIVIDADES CONTINUADAS			
ATIVIDADE	AÇÃO	META	AVALIAÇÃO
Planejamento Estratégico de Comunicação	Desenvolvimento e atualização do planejamento estratégico de comunicação institucional do PARANAPREVIDÊNCIA, incluindo análise de necessidades de comunicação, definição de diretrizes estratégicas, organização do calendário editorial, planejamento de campanhas e orientação para produção e divulgação de conteúdos em diferentes plataformas institucionais.	Elaboração e entrega de planejamento estratégico de comunicação institucional , contendo diagnóstico, definição de público, diretrizes de comunicação, planejamento editorial e propostas de campanhas, com atualização quando necessário.	Regular: planejamento entregue no prazo e utilizado como base para execução das ações de comunicação. Regular com Ressalva: planejamento entregue com ajustes solicitados ou pequenas adequações posteriores. Irregular: planejamento não apresentado ou entregue fora do prazo comprometendo a execução das ações.

<p>Execução e Publicação de Conteúdo</p>	<p>Produção, revisão, adaptação e publicação de conteúdos institucionais em conformidade com o planejamento editorial, contemplando textos, peças gráficas e materiais audiovisuais destinados aos canais oficiais do PARANAPREVIDÊNCIA, com adequação de linguagem, identidade visual e formatação conforme a plataforma de divulgação.</p>	<p>Execução do planejamento editorial com publicação periódica de conteúdos institucionais nas plataformas oficiais, incluindo revisão, adequação de linguagem e identidade visual.</p>	<p>Regular: conteúdos publicados conforme cronograma editorial do mês. Regular com Ressalva: pequenas alterações ou atrasos pontuais sem prejuízo relevante da estratégia. Irregular: não execução ou execução significativamente inferior ao previsto.</p>
---	--	--	--

ATIVIDADES PONTUAIS			
ATIVIDADE	AÇÃO	META	AVALIAÇÃO
<p>Produção de Vídeo Institucional – Programa Jovem Previdente</p>	<p>Desenvolvimento e produção de vídeo institucional com até 120 segundos para apresentação e divulgação do Programa Jovem Previdente, incluindo elaboração de roteiro, planejamento de captação, gravação de imagens e entrevistas, edição, inserção de elementos gráficos e finalização do material em formato adequado para exibição em eventos e plataformas digitais.</p>	<p>Produção e entrega de 01 vídeo institucional com duração de até 120 segundos, incluindo roteiro, captação, edição, finalização e adequação para uso institucional e digital.</p>	<p>Regular: vídeo entregue dentro do prazo e conforme briefing aprovado. Regular com Ressalva: vídeo entregue com necessidade de ajustes técnicos ou editoriais. Irregular: não entrega ou produto final incompatível com o solicitado.</p>
<p>Comunicação Visual para Eventos Institucionais</p>	<p>Capacitação Anual (Julho/2026) Criação e desenvolvimento da identidade visual do evento institucional de Capacitação Anual do PARANAPREVIDÊNCIA, incluindo elaboração de layout e produção das peças gráficas necessárias para ambientação e comunicação do evento, tais como convites digitais, artes para painéis de palco, banners e adesivagem de balcão.</p>	<p>Criação da identidade visual do evento e desenvolvimento das peças previstas:</p> <ul style="list-style-type: none"> convites digitais artes para painéis de palco banners adesivagem de balcão 	<p>Regular: todas as peças entregues no prazo e aplicadas no evento. Regular com Ressalva: ajustes de layout ou pequenas adequações após entrega. Irregular: não entrega das peças necessárias para realização do evento.</p>
	<p>Evento Internacional de Previdência (Setembro 2026) Desenvolvimento de peças de comunicação visual para parti-</p>	<p>Criação e desenvolvimento das peças previstas:</p> <ul style="list-style-type: none"> arte para estande folders de educação previdenciária 	<p>Regular: peças entregues conforme briefing e utilizadas no evento. Regular com Ressalva: ajustes posteriores ou</p>

	<p>cipação institucional do PARANAPREVIDÊNCIA em evento internacional de previdência, incluindo criação de arte para estande, desenvolvimento de folders de educação previdenciária e adequação de material institucional existente para distribuição ao público.</p>	<ul style="list-style-type: none"> adequação do folder institucional existente 	<p>adequações técnicas. Irregular: não entrega das peças previstas.</p>
<p>Registro Fotográfico de Eventos</p>	<p>Registro Fotográfico do Evento Realização de cobertura fotográfica institucional do evento de Capacitação Anual do PARANAPREVIDÊNCIA, com registro das atividades, palestras e momentos institucionais relevantes, incluindo seleção, tratamento básico de imagens e disponibilização do material em formato digital.</p>	<p>Realização da cobertura fotográfica do evento institucional, com entrega de banco de imagens em alta resolução para uso institucional.</p>	<p>Regular: cobertura completa e entrega das fotos tratadas. Regular com Ressalva: cobertura parcial ou necessidade de ajustes técnicos. Irregular: ausência de registro ou entrega inadequada.</p>
<p>Transmissão De Eventos Institucionais</p>	<p>Transmissão do Evento Institucional Captação audiovisual e transmissão online do evento institucional de Capacitação Anual, com utilização de equipamentos de vídeo, operação de corte ao vivo entre câmeras e inserção de elementos gráficos, permitindo a exibição do evento em ambiente digital para acompanhamento remoto.</p>	<p>Captação e transmissão online do evento institucional, incluindo corte ao vivo e aplicação de elementos gráficos.</p>	<p>Regular: transmissão realizada com qualidade técnica adequada e sem interrupções relevantes. Regular com Ressalva: ocorrência de falhas técnicas pontuais sem interrupção significativa. Irregular: impossibilidade de transmissão ou falhas que comprometam o evento.</p>

Curitiba/PR, data da assinatura eletrônica.

<p>Rafael Chinasso Fernandez Segura E-Paraná Comunicação Diretor-Presidente</p>	<p>Felipe José Vidigal dos Santos PARANÁPREVIDÊNCIA Diretor-Presidente</p>
---	--



ePROTOCOLO



Documento: **3.AnexoIIAcoeseIndicadoresdeAvaliacao1.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Rafael Chinasso Fernandez Segura** em 22/05/2026 16:05, **Felipe Jose Vidigal dos Santos** em 01/06/2026 15:26.

Inserido ao protocolo **25.624.868-9** por: **Caroline Andressa Becker** em: 22/05/2026 14:04.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

**ANEXO III
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2026
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAPREVIDÊNCIA E E-PARANÁ COMUNICAÇÃO**

O **Cronograma de Desembolso** está de acordo com a planilha de valores calculada em conformidade com o **Plano de Trabalho 2026/2027** do presente **Contrato de Gestão** e, com custos elencados para o seu desenvolvimento. Para efeito de quantificação das atividades a serem desempenhadas pela **E-Paraná Comunicação** e para a avaliação do **Contrato de Gestão**, que será feita conforme o sistema de avaliação do **ANEXO II**, o **Plano de Trabalho do Contrato de Gestão** contempla duas atividades continuadas (**Planejamento Estratégico de Comunicação; Execução e Publicação de Conteúdo**) e quatro atividades de natureza pontual (**Produção de Vídeo Institucional; Comunicação Visual para Eventos Institucionais; Registro Fotográfico; Transmissão de Evento Institucional e Identidade Visual para Agenda Anual Corporativa**) cujos repasses deverão ocorrer de acordo com a seguinte tabela:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2025/2026							
	CONTINUADAS		PONTUAIS				
Mês	Planejamento Estratégico de Comunicação	Execução e Publicação de Conteúdo	Produção de Vídeo Institucional	Comunicação Visual para Eventos Institucionais	Registro Fotográfico	Transmissão de Evento Institucional	Total por Mês
JUL	R\$ 21.083,70	R\$ 8.800,00	R\$ 19.793,84	R\$ 16.500,00			R\$ 66.177,54
AGO		R\$ 8.800,00			R\$ 1.500,00	R\$ 22.743,60	R\$ 33.043,60
SET		R\$ 8.800,00		R\$ 16.500,00			R\$ 25.300,00
OUT		R\$ 8.800,00			R\$ 2.000,00	R\$ 22.743,60	R\$ 33.543,60
NOV	R\$ 21.083,70	R\$ 8.800,00					R\$ 29.883,70
DEZ		R\$ 8.800,00					R\$ 8.800,00
JAN		R\$ 8.800,00					R\$ 8.800,00
FEV		R\$ 8.800,00					R\$ 8.800,00
MAR	R\$ 21.083,70	R\$ 8.800,00					R\$ 29.883,70
ABR		R\$ 8.800,00					R\$ 8.800,00
MAI		R\$ 8.800,00					R\$ 8.800,00
JUN		R\$ 8.800,00					R\$ 8.800,00
Total	R\$ 63.251,10	R\$ 105.600,00	R\$ 19.793,84	R\$ 33.000,00	R\$ 3.500,00	R\$ 45.487,20	R\$ 270.632,14

MÊS DE REFERÊNCIA	MÊS SEGUINTE			FEVEREIRO 2027
	Até o dia 15	Até o dia 20	Até o dia 25	Até o dia 15
Cumprimento do Plano de Trabalho (EPR)	Envio do relatório relativo ao mês anterior (EPR)	Realização do Repasse (PRPrevidência)	Aprovação do relatório (Comissão de Avaliação)	Envio do Relatório Anual de 2026 (PRPrevidência)

Curitiba/PR, data da assinatura eletrônica.

Rafael Chinasso Fernandez Segura
E-Paraná Comunicação
Diretor-Presidente

Felipe José Vidigal dos Santos
PARANAPREVIDÊNCIA
Diretor-Presidente



ePROTOCOLO



Documento: **4.AnexoIIICronogramadeDesembolso1.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Rafael Chinasso Fernandez Segura** em 22/05/2026 16:05, **Felipe Jose Vidigal dos Santos** em 01/06/2026 15:26.

Inserido ao protocolo **25.624.868-9** por: **Caroline Andressa Becker** em: 22/05/2026 14:04.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

ANEXO IV
PRESTAÇÃO DE CONTAS
CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2026
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAPREVIDÊNCIA E E-PARANÁ COMUNICAÇÃO

A prestação de contas tem fundamento na transparência e no controle, indispensáveis ao acompanhamento da execução do **Contrato de Gestão** celebrado entre o **PARANAPREVIDÊNCIA** e o **E-Paraná Comunicação**.

O PARANAPREVIDÊNCIA é responsável por transferir recursos financeiros à E-Paraná Comunicação para atendimento do Plano de Trabalho em consonância com o objeto do Contrato de Gestão. Assim, a E-Paraná Comunicação deverá prestar contas sobre a aplicação dos recursos financeiros recebidos.

Com o objetivo de facilitar o acompanhamento dos órgãos de controle, dos gestores, dos Conselhos de Administração das entidades partícipes e da sociedade civil, a **Prestação de Contas** deverá seguir o disposto neste Anexo.

1. MENSALMENTE

Do segundo ao décimo terceiro mês de vigência contratual, a E-Paraná Comunicação fará a prestação de contas ao PARANAPREVIDÊNCIA mensalmente, até o dia 15 (quinze) do mês, por meio de relatório relativo às atividades do mês anterior.

A Prestação de Contas deverá conter os seguintes documentos:

1. Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, assinado pelo representante legal da E-Paraná Comunicação;
2. Folha contendo índice dos documentos encaminhados;
3. Relatórios das Diretorias Administrativa - Financeira e, de Produção e Conteúdo – relatório descritivo das atividades desenvolvidas no mês anterior, conforme as Ações e Indicadores de Avaliação (Anexo II);

4. Demonstração financeira assinada por Contador e pela Diretora Administrativa e Financeira, contendo:

- 4.1 Demonstração das mutações do patrimônio social;
- 4.2 Demonstração do *Superávit/Déficit*;
- 4.3 Demonstração de *Superávit/Déficit* Acumulados;
- 4.4 Demonstração dos Fluxos de Caixa;
- 4.5 Notas Explicativas julgadas necessárias.

5. Balancetes financeiros mensais;

2. ANUALMENTE

A E-Paraná Comunicação fará Prestação de Contas anual ao TCE/PR, até o 10.º (décimo) dia útil do mês de março do ano subsequente, em relação ao exercício anterior, contendo a documentação elencada para a prestação de contas mensal, acrescida do Balanço Patrimonial daquele exercício, na forma da lei vigente.

Curitiba/PR, data da assinatura eletrônica.

<p>Rafael Chinasso Fernandez Segura E-Paraná Comunicação Diretor-Presidente</p>	<p>Felipe José Vidigal dos Santos PARANÁPREVIDÊNCIA Diretor-Presidente</p>
---	--



ePROTOCOLO



Documento: **5.AnexoIVPrestacaodeContas1.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Rafael Chinasso Fernandez Segura** em 22/05/2026 16:05, **Felipe Jose Vidigal dos Santos** em 01/06/2026 15:26.

Inserido ao protocolo **25.624.868-9** por: **Caroline Andressa Becker** em: 22/05/2026 14:04.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: